JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2544 - 20 de maio de 2022

ATOS DA CVI

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 122/2022

PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, **resolve:**

PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Adilson da Cunha	108	Assessor Técnico	C6	14.04.2022
Edson Roberto Fantini	107	Assessor Técnico	C6	14.04.2022
Mariluci Vanim	72	Auxiliar de Limpeza e Conservação	B5	02.04.2022
Renata Furtado Mendonça	109	Assessor Técnico	C6	29.04.2022
Vanildo Inácio Vargas	56	Auxiliar Administrativo	C4	30.04.2022

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 16 de maio de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 123/2022

CONCEDE LICENÇA-LUTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, de acordo com o inciso IV, Art. 99 da Lei nº 2960/95, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-LUTO à servidora IZOLETE HELLMANN, matrícula nº 77, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", no período de 16.05 a 20.05.2022, pelo falecimento de seu pai.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 17 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 124/2022

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora MARIA DE FÁTIMA FORMOSO DA SILVA, matrícula nº 43, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Técnico", pelo período de 08 (oito) dias, de 05.05 a 12.05.2022, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 18 de maio de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

Fundação Cultural de Itajaí

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N.º 011/2022 – CREDENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL DO GÊNERO DOCUMENTÁRIO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO

A **Superintendência Administrativa das Fundações**, representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e supletivamente, com fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis, com o objetivo de fomentar uma política pública Municipal para o setor audiovisual, de acordo com os debates públicos promovidos e as demandas do setor audiovisual em Itajaí, em consonância com o crescimento da indústria audiovisual no Brasil, torna pública a abertura de prazo para inscrições ao **CREDENCIAMENTO DE OBRA AUDIOVISUAL DO GÊNERO DOCUMENTÁRIO POR MEIO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO.**

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade credenciar propostas de licenciamento de obras audiovisuais, com cessão do direito de sua exibição por tempo indeterminado, no gênero documentário, com duração máxima de 15 minutos. A obra deve tratar de tema ligado diretamente ao município de Itajaí, sua história e/ou seu povo. Objetivando que o público espectador se reconheça ao assistir a obra e sinta orgulho de viver em Itajaí. A obra será exibida em painel de LED em diferentes pontos da cidade durante as comemorações do aniversário do município e, após esse período, permanecerá disponível via *streaming* no canal de YouTube da Fundação Cultural de Itajaí.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A dotação orçamentária utilizada será: 529/3.3.90

2.2. Para esse edital será destinada apenas uma cota no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contemplando apenas uma proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar proponentes:

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

a. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, em cuja finalidade estatutária esteja contemplada produção audiovisual, devidamente registrada, com sede em Itajaí há no mínimo 2 (dois) anos;

3.2. As propostas inscritas devem conter todas as informações que o proponente julgar necessárias para melhor compreensão da obra por parte da Comissão de Avaliação, com as seguintes informações obrigatórias e indispensáveis:

a. Título da obra;
b. Sinopse da obra;
c. Descrição da proposta;
d. Recursos de acessibilidade disponíveis;
e. Ficha técnica;
f. Valor do licenciamento.

Parágrafo único: preferencialmente, a ficha técnica da obra deve conter em sua maioria profissionais residentes em Itajaí, a fim de estimular a produção audiovisual do município.

3.3. O proponente da proposta de licenciamento deve ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes na obra audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil e criminal quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

3.4. É vedada a participação neste edital:

a. Pessoas físicas;
b. Instituições de direito público;
c. Empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;
d. Proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí, exceto nos casos em que a pendência foi decorrente da pandemia de covid-19 e cuja prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à direção executiva da Fundação Cultural de Itajaí ou CITAC e por estas autorizadas;
e. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

4. DA ENTREGA

4.1. A obra deve ser entregue à Fundação Cultural de Itajaí até o dia 06 de junho de 2022 para

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

teste de exibição em painel de LED que será utilizado durante as comemorações do aniversário do município.

4.2. O arquivo de vídeo deve ter resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels) e ser entregue em formato MPEG 4 ou .MOV no Codec H.264 e com o áudio estéreo sem compressão.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE

5.1. A inscrição será realizada de forma on-line e gratuita pelo link: https://prosas.com.br/editais

5.2. O prazo de inscrição será do dia 20 de maio de 2022 até as 18 horas de 30 de maio de 2022.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para habilitar-se a este edital, o proponente deverá carregar no sistema os seguintes documentos:

a. Cópia de comprovante de residência do proponente responsável;
b. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
c. Cópia do contrato social, estatuto ou certificado MEI;
d. Certidão Negativa de Débito Municipal;
e. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
f. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g. Certidão de tributos e contribuições Federais;
h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i. Portfólio e currículo do proponente comprovando atuação na área audiovisual;
j. link da obra para que a comissão possa acessar e fazer a análise.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A seleção da obra será feita pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

7.2. Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado das obras propostas em julgamento, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo ao contratado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações que couber e o pagamento das multas previstas na legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

8. DA AVALIAÇÃO E RECURSOS DOS PROJETOS

8.1. Os critérios de avaliação do projeto levarão em conta:

Item	Critério	Pontuação
a	Aspectos artísticos	0-10
b	Criatividade	0-10
c	Portfólio e currículo do proponente	0-10
TOTAL		0-30

8.2. Para o presente edital não cabem pedidos de recursos sendo o Conselho Deliberativo soberano em suas decisões.

9. DO CONTRATO E OBRIGAÇÃO DO CONTEMPLADO

9.1. O proponente será convocado pela Fundação Cultural de Itajaí para assinatura de contrato de licenciamento de obra audiovisual selecionada antes da data prevista para entrega da obra audiovisual.

9.2. O proponente selecionado deve entregar à Fundação Cultural de Itajaí a obra audiovisual, de acordo com o item 4 deste edital, até o dia 06 de junho de 2022 para teste de exibição em painel de LED que será utilizado durante as comemorações do aniversário do município.

9.3. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de proponente e da obra da proposta apresentada e selecionada.

9.4. É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do Edital será efetuado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado no Jornal do Município.

10.2. A Fundação Cultural de Itajaí emitirá empenho no valor da proposta selecionada para que o proponente emita a respectiva nota fiscal.

10.3. O pagamento será feito exclusivamente por meio de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do emissor da nota fiscal, (titular da obra proponente) cujos dados devem ser apresentados no corpo da referida nota.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380

11.1.O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento.

11.2.O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital de credenciamento.

11.3.A constatação de irregularidades e/ou não entrega dos documentos solicitados no item 6 deste edital implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo.

11.4.A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam por inscrições não concluídas devido à falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

11.5.A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias à obra audiovisual inscrita e nem por quaisquer outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos proponentes, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas.

11.6.Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente edital de credenciamento, bem como outros esclarecimentos, podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br.

11.7.Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente Edital serão resolvidos e ressalvados pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e, se necessário, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí, a fim de dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia ou cancelamento do edital quando for oportuno.

11.8.O projeto credenciado deverá constar na publicação do Diário Oficial do Município (https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61) e em "RESULTADOS DOS EDITAIS" no site da Fundação Cultural de Itajaí (https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/);

11.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio, tanto do processo de seleção, quanto da contratação, será o da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Itajaí (SC), 20 de maio de 2022.

VANDERLEI LAZZAROTTI

Diretor Executivo da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 1364/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Cessão de servidor nº 002/2022, e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER ao Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, a servidora FRANCIELE BUDZIARECK DAS NEVES, matrícula nº 2243701, ocupante do cargo provimento efetivo de enfermeira, 30 (trinta) horas semanais, com ônus para a origem, pelo período de 23 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1365/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 0978/2022, da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, aos servidores abaixo relacionados

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
Marcia Helena Pires da Silva Martins	878101	Professor	180
Mari Jacqueline Pera Faial	961204	Agente em Atividades de Educação	180
Vilmar Valdir Philipps	127501	Professor	180

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1366/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR PATRÍCIA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Diretoria Administrativa Financeira, para interinamente responder pelo cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DIRETORIA GERAL, do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA – SEMASA, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 23 de maio de 2022 a 12 de junho 2022, em substituição ao servidor Rafael Martins, que estará em férias.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1367/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA, matrícula nº 2013401, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1368/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor TIAGO JOÃO DUNKA, matrícula nº 1378303, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1369/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora RUBIA MARA CAMARGO NASCIMENTO, matrícula nº 632701, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1370/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LUCIMARI DA SILVA MORAES, matrícula nº 1495301, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1371/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JULIANA PEIXER MINATTI BAIÃO, matrícula nº 807202, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1372/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DAIANI DE ASSIS GARCIA, matrícula nº 1833102, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1373/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor EDELCIDES ALVES FERREIRA, matrícula nº 1768701, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1374/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CLAUDIA CRISTINA DA SILVA JOANA DE SOUZA, matrícula nº 1399503, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1375/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora GILVANA APARECIDA MORAES MARTINS, matrícula nº 1993502, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1376/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula

nº 2035001, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1377/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JANAINA DA SILVA FURLANETTO, matrícula nº 1600501, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1378/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANGELA MAES BARCELOS THOMÉ, matrícula nº 858801, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1379/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora BRASILIA SOLANGE TELLO CAJAMARCA, matrícula nº 1249203, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1380/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ALINE CRISTINA KRAMER KOEHLER, matrícula nº 1392503, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1381/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor CESAR ALEXANDRE FERREIRA, matrícula nº 1474204, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1382/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora SORAYA SANTANA VITORINO DA SILVA, matrícula nº 1877502, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1383/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora AMANDA LEMOS BRAGAGNOLO, matrícula nº 1900704, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1384/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANA BEATRIZ BASTIANI SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1959601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1385/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DÉBORA NASDALA CONCEIÇÃO DE MATOS, matrícula nº 684003, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1386/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora DANIELLE TEREZINHA CORREA GAMA, matrícula nº 871009, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1387/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARISTELA GORETI DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 1264913, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1388/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ANA MARA INNOCENZO, matrícula nº 1349209, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1389/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JESSICA MACHADO DE AMORIM, matrícula nº 1842702, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1390/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor HERNANDE RUSSI, matrícula nº 1762805, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1391/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021,

publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JONATHAN RAFAEL NICOLINI, matrícula nº 1866901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1392/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor LUIZ CARLOS FERREIRA, matrícula nº 1523601, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1393/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA RONCHY, matrícula nº 1844601, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1394/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 690914, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1395/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 690917, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1396/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JESSICA MANOELA PORTO, matrícula nº 1755305, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1397/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ALESSANDRA MARIA GONÇALVES, matrícula nº 1535308, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1398/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com

nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora ELAINE MACHADO, matrícula nº 1500417, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1399/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor JOÃO ALBERTO FRANÇA MARTINS, matrícula nº 1821403, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1400/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor NILTON OSNI MACHADO, matrícula nº 1755801, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1401/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora CLAUDIA HELENA CABRAL DE ASSIS, matrícula nº 788309, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1402/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MAGALI GRAF, matrícula nº 1233602, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1403/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora MARCIA BEATRIZ CAETANO NASCIMENTO, matrícula nº 780208, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1404/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora NILVA FELLER SFALCINI, matrícula nº 1362413, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1405/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora PATRICIA REGINA WANDERLINDE ALVES, matrícula nº 830501, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1406/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora LIDIANE VICTORINO, matrícula nº 444402, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1407/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora JULIANA VIEIRA LOPES, matrícula nº 1338314, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1408/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MIGUEL ANTONIO SALAZAR, matrícula nº 933301, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1409/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, a servidora VALÉRIA BIANCA BATISTA IUNG, matrícula nº 1077802, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1410/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MARCOS ANTONIO CORDEIRO, matrícula nº 1418303, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1411/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ANDRÉ AMADEO ZILIO, matrícula nº 2050302, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1412/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is. nº 788/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
LUCIANA GOMES DOS SANTOS	11
NEUZA DA SILVA	12
MANUELA FRANCISCO DOS SANTOS	13
FRANCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	14
LANIA LETICIA FARKAS CHELONI	15
ELOIZA DALFOVO	16

MARLENE ERNESTINA SANTOS	17
MARISE MOSER	18
FABRIELE LUZIA BENTO	19
KAMILLA RODRIGUES FELICIANO	20
THALITA PODEROSO	21
ANDREIA MINOSSO CARVALHO DE OLIVEIRA	22
VIVIAN SARIN CASCAIS BEHRENS	23
CATIA VAZ	24
ULAINE JUNGTON CUNHA	25
LAISSA FERNANDA DA SILVA	26
ANTONIA APARECIA MONTEIRO DA SILVA	27
ROBERTA ATARÃO TAVARES	28
MYCHELLINE DE SOUZA	29
LUCIMAR BARBOSA DE SOUZA	30
VALDENORA MIRANDA DOS SANTOS	31
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	32

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	33
JÉSSICA K. RODRIGUES MARESANA	34
PATRICIA MANESCO LOPES	35
DENISE SCHUAIGERT PROCHE	36
CARLA FABIANA DA SILVA BERLIM	37
JAMILLY ROBERTA PEREIRA	38
ANGELICA DA SILVA SOARES	39
JULIANA MEDEIROS	40
ALTAIR DE SOUZA	41
ADA SOUZA CARVALHO	42
CAMILA VICTORIA SANTANA	43
GUILHERME DA SILVA NOIKIRCHEN	44

NOME	POSIÇÃO
ALEXANDRA DARCI FRANCISCO	02- PCD

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1413/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is. nº 795/2022/DGP/SME e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 2020 e Edital nº 019/2020 retificação da classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2305, de 30 de setembro de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,** Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, **Faixa I**, Padrão A1, 20 (vinte) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
GISELE CHRISTIANE CHAVES ESMERALDINO BAZZOTTI	1
IVANA CALIXTO CARNASCIALI	2
ADRIANA PAULA MORAES BAHR	3
PATRICIA MENEGASSO	4
JESICA CRISTINA PADILHA MIRANDA	5
MARILENA ANJOS	6
MARCELA KUCHENBECKER	7
RAFAELA SOARES DE AMORIM	8
MICHELE HUIDA DA SILVA	9
LETICIA ALVES JURADO	10
ALINE VANESSA DE LIMA	11
TANIA MARA VIRICIMO BERGER	12
MELISSA PONTES REBELO	13
JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	14
SIRLENE DE LIMA	15
ANDRÉ OTÁVIO SAIBRA CONCEIÇÃO	16
FRANCIELI SCHAVETOCK	17
KARLA REGINA DE SOUZA	18
NAIARA PEDRO HINKEL	19
ÉDINA DE MIRANDA	20

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1414/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA IVANIZA DE ALENCAR AZEVEDO, matrícula nº 2144706, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Antonieta Moreira dos Santos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de junho de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1415/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIA REGINA MARTINS, matrícula nº 2475901, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Prof. Manoel Ferreira de Miranda, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de junho de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1416/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA IVANIZA DE ALENCAR AZEVEDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Prof. Manoel Ferreira de Miranda, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1417/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIA REGINA MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Antonieta Moreira dos Santos, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1418/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o

servidor FRANCISCO LUIZ DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 2413901, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO TEATRO MUNICIPAL, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ - FCI, portador da CNH nº 04308477787, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 08 de novembro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1419/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 01011/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2426902	Denise Cachoeira	20h	19/05/2022

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1420/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0000711-05.2020.5.12.0047, da 2ª Vara do Trabalho de Itajaí, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
2245201	Ana Brigida Perin	Agente de Combate às Endemias	01/05/2022

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1421/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 0443/2022/SMS/DGPS, e requerimento do servidor, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de LUIZ ORLANDO SERPA FILHO, matrícula nº 2235601, admitido para exercer emprego público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 21 de maio de 2022.

Itajaí, 20 de abril de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1422/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DJAN DINIS DE SOUZA, matrícula nº 1170502, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DE PROJETOS E OBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, portador da CNH nº 03125604896, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 03 de janeiro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1423/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1007/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, TALITA LUIZA SANDRI, matrícula nº 2412701, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 19 de maio de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1424/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 1074, de 27 de abril de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2536, de 27 de abril de 2022, que designou a servidora TÂNIA MARIA NOVAES, matrícula nº 2117105, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Planejamento e Orçamento, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar de 23 de maio de 2022.

Itajaí, 20 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

MARISA DA ROCHA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sª. APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NO MÊS DE MARÇO QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n. º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 30/05/2022, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, n. º 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sª se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO
PERANTE O IPI.

O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:
APOSENTADOS:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

OBS: Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.
Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.
Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.

Itajaí, 17 de maio de 2022.
MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

ATA Nº 269 DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2021/2022 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/04/2022) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se, em sessão na sala de reunião do IPI os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Sr. Ivo Olampio Vicente (ASPMI). Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho (SINDIFOZ), a Sra. Márcia Bertoldi Pereira (GOVERNO), o Sr. Vitor Paul Woyakewicz (IPI), o Sr. Paul Benedict Millan Estanislau (CVI), a Sra. Eugênia Maria da Silva Brito Francelino (ASPAMI), além dos Conselheiros suplentes: Sr. Francisco Eduardo Johannsen (SINDIFAZ), a Sra. Constância Anacleto (ASPAMI) e Sr. João Alberto da Silva (ASPMI). Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt e do Sr. Roberto José Bernardes, acompanhado pelo seu advogado, Dr. Gustavo Becker. **PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA N. 268 DO CMP:** O Presidente do CMP abriu a reunião com a discussão de aprovação da ata da reunião nº 268, referente à reunião ordinária do mês de março/2022. A ata foi aprovada por todos os conselheiros. **SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO N. 3814/21 (POSSÍVEL CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA NA REGRA DE APOSENTADORIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA):** Após a sustentação oral feita pelo Dr. Gustavo Becker, procurador do Sr. Roberto José Bernardes, o Relator, Conselheiro Fernando, apresentou seu voto: *pelas razões expostas, considerando os motivos legais e jurídicos, vota este Relator pelo acolhimento parcial do recurso, no sentido de que o Instituto de Previdência proceda à análise do cumprimento dos requisitos impostos pela Lei Complementar n. 142/2013 para uma concessão de aposentadoria, inclusive submetendo o Recorrente à análise biopsicossocial e, se verificado o cumprimento destes, que retorne o processo ao Conselho Municipal de Previdência para que decida sobre a concessão ou não do abono de permanência na modalidade pretendida.* Os Conselheiros, por unanimidade, acompanharam o Relator, determinando o retorno dos autos ao Instituto de Previdência. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: RECURSO ADMINISTRATIVO - SR. MAURICIO JOSÉ DA SILVA (POSSÍVEL ISENÇÃO DO IR EM VIRTUDE DE CARDIOPATIA):** Após a apresentação do caso e debate, por unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator no sentido de receber o recurso e, no mérito, negar provimento, em virtude de a perícia médica do Município não ter considerado como cardiopatia grave a moléstia que acomete o Recorrente. **QUARTO ASSUNTO DO DIA: DATA DE PAGAMENTO DOS APOSENTADOS A PARTIR DO MÊS DE**

ABRIL/22: Os Conselheiros questionaram a Diretoria do IPI sobre uma possível mudança na data de pagamento dos aposentados. A Diretora Presidente do IPI informou que embora o pagamento de abril tenha previsão para ser pago no dia trinta, a ideia do Governo Municipal é passar o pagamento dos meses seguintes para o quinto dia do mês. A Diretora Presidente comentou ainda que o repasse mensal dos valores da aposentadoria para o IPI será feito até o dia 10. Os Conselheiros questionaram se a alteração não seria prejudicial aos investimentos do IPI, obtendo a resposta de que o IPI enviou um ofício ao Governo, se posicionando contrário à alteração das datas. Os Conselheiros solicitaram cópia do ofício e debateram sobre o acompanhamento da situação. **ASSUNTOS GERAIS**: Registro dos documentos recebidos: Ata n. 089 do Comitê de Investimentos. Eu, Fernando Castellón Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 27 de abril de 2022.

Ivo Olampio Vicente *Presidente*	Fernando Castellon Filho *Secretario*
Eugênia Maria da Silva Brito Francelino	Márcia Bertoldi Pereira
Vitor Paul Woyakewicz	Paul Benedict Millan Estanislau
João Alberto da Silva	Francisco Eduardo Johannsen

Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220 - Itajaí/SC – Fone: (47) 3405-6000

ATOS DA PROCURADORIA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Procuradoria-Geral
3ª Procuradoria Administrativa

ERRATA Nº 001/2022/3ªProcAdm

Considerando o erro material presente no DESPACHO nº 142/2022/3ªProcAdm, publicado no Jornal Oficial do Município – Edição nº 2542, de 18 de maio de 2022, página 12 – onde se lê:

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
01/jun	14h	Elisete Holocheski	24	Marcilio & Wetzstein
	15h	Ezio João do Nascimento	26	
	16h	Fabiana Lobo da Silva	28	
	17h	Fabiana Peixer	29	

Leia-se:

Data	Hora	Nome da servidora	Notificação nº	Patrono
01/jul	14h	Elisete Holocheski	24	Mathiola & Wetzstein
	15h	Ezio João do Nascimento	26	
	16h	Fabiana Lobo da Silva	28	
	17h	Fabiana Peixer	29	

Itajaí, 20 de maio de 2022.

JACKSON CARLOS DA SILVA
Procurador do Município
3ª Procuradoria Administrativa
Matrícula 1529701 - OAB/SC 19.449

DECRETO Nº 12.585, DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 105740/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para reforma da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.315 – Inovações Institucionais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/167
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.315 – Inovações Institucionais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/166
Valor: R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de maio de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
1147F/2022

DATA: 19/05/2022
HORA: 15h30

INTIMADO
WORD CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PROMOÇÃO DE VENDAS EIRELI
CPF/CNPJ
38.595.359/0001-21
LOCAL DA INFRAÇÃO
R.DR. LEOBERTO LEAL, N128 - FAZENDA
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
204.039.02.0176.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPRESA NÃO LOCALIZADA NO ENDEREÇO CONSTANTE NO CCM.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. ATUALIZAR CCM.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
70 (SETENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Decreto 11956/2020 – Art. 12 - A inscrição no CCM poderá ser enquadrada na situação Suspensa quando:
I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal:
IV - possuir inconsistência em seus dados cadastrais;
§ 1º A inconsistência cadastral a que se refere o inciso IV do caput caracteriza-se, dentreoutras situações, pela:
II - omissão da identificação da atividade econômica no CCM ou divergência entre a atividadeeconômica informada no cadastro e a constatada pelo Município;
III - divergência entre as atividades econômicas constantes no CCM e no CNPJ;
IV - omissão ou invalidade do Código de Endereçamento Postal (CEP);
§ 2º O contribuinte com sua situação cadastral Suspensafica impedido de emitir Nota Fiscalde Serviços.
§ 3º A suspensão da inscrição também suspenderá, automaticamente, a licença paralocalização e funcionamento.

Decreto 11956/2020 – Art. 15 - A baixa de inscrição no CCM poderá ocorrer:
II - de ofício.
Parágrafo único. A baixa da inscrição cancelará, automaticamente, a licença para localizaçãoe funcionamento.

Lei Complementar 20/2002 - Art. 91 - Os contribuintes deverão comunicar à Prefeitura, dentro do prazo de 70(setenta) dias, contados da data de sua ocorrência, o início das atividades, a transferência,a venda ou a cessação de atividades, bem assim qualquer alteração dos dados cadastrais.

Lei Complementar 20/2002 - Art. 139 - Constituem infrações às normas relativas à Taxa e sujeitam o infrator às seguintes penalidades:
II - deixar de efetuar, na forma e prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipal -UFM;

RECEBIDO EM __/__/____

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE
NOME:
CPF:

FERNANDA DE O. RIBEIRO
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ITAJAÍ (CMES) - BIÊNIO 2022/2024.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, **na modalidade *on-line*, por meio do aplicativo GOOGLEMEET,** às dezesseis horas, realizou-se a **Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itajaí (CMES) – Biênio 2022/2024**, conforme lista de presença abaixo. O Diretor de Apoio ao Pequeno Empreendedor, Economia Solidária e Criativa, Sr. Vantos Martins dos Santos, iniciou os trabalhos cumprimentando a todos os presentes (na modalidade *on-line*) e também fez breve explanação sobre a importância da eleição da Diretoria, que é composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário(a), do Conselho Municipal de Economia Solidária (CMES). Em seguida, o Sr. Jonas Hostin Vieira, servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conduziu a eleição da Diretoria. O referido servidor conselheiro questionou sobre quem gostaria de se candidatar às referidas funções, quais sejam: Presidente, Vice-presidente e Secretária. Após ampla conversa, foram eleitas as seguintes pessoas: **Sr. Dilney Tadeu Muller** como Presidente, **Sr. Vantos Martins dos Santos** como Vice-presidente. Em relação à eleição da(a) Secretário(a), ninguém se candidatou durante a reunião *on-line*, senso assim, o Diretor Vantos sugeriu que os membros do Conselho pensassem sobre a possiblidade de assumir a função e deixou aberto para os interessados se manifestarem no grupo de WhatsApp do Conselho. Logo em seguida, a **Sra. Marcia Teresinha de Melo Souza** colocou-se à disposição para assumir como Secretária do Conselho, vale destacar que ninguém se opôs ao nome da Sra. Marcia, que fora eleita Secretaria do Conselho Municipal de Economia Solidária. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Jonas Hostin Vieira redigiu a presente ata, que, após lida, será enviada pelo Aplicativo WhatsApp aos membros do Conselho para que estes a aprovem.

Lista de Presença:

Nome	Instituição/Entidade
Dilney Tadeu Muller	Ação Social Paroquial da Fazenda
Vanessa Cristina de Souza	SDE
Vantos Martins dos Santos	SDE
Jonas Hostin Vieira	SDE
Daynara Bublitz Milanez Liotti da Cunha	SDE
Ayrton Santos de Queiroz	UNIVALI
Patrícia Alcântara	Associação Amor Cura
Marcia Teresinha de Melo	Integra Espaço Terapêutico
Valter Gonçalves	Ministério da Economia
Graziella Ferreira Benedictis da Silveira	Entrelaçadas
Ana Maria Stark	Olha Nega
Wilson José dos Santos	Dengo Dengo
Sônia Regina Soares	Associação dos Artesões de Itajaí

ATOS DA SEC. FAZENDA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5683/2017-2022
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: VWV PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
CNPJ: 11.011.476/0001-44
Rod. Antonio Heill, 10875- CEP 88.316-002 – Arraial dos Cunhas – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno com área 92.376,9380 m², localizado no lugar Arraial do Cunhas, em Itajaí/SC, demais características descritas na Matrícula nº. 18.701 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 07/02/2018, registro R.-11-18.701.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 400.000,00	R$ 6.631.740,37	R$ 6.631.740,37	R$ 132.634,81	R$ 8.000,00	R$ 124.634,81

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
07/02/2018	R$ 29.027,60	R$ 75.294,58	R$ 46.098,72	R$ 275.055,71

(Duzentos e setenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41, UFM 2022 R$ 206,40. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 02/02/2022

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI NOTIFICAÇÃO ITBI 5683/2017-2022

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais inadequadamente, notoriamente inferiores ao valor venais praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. **Contribuinte intimado a apresentar documentos relativos a transmissão do imóvel em 05/01/2022, conforme INTIMAÇÃO ITB-5683/2017-2021 publicada via edital no Jornal do Município, não sendo atendida a referida intimação até esta data.** Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos I e III do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Anúncio do mercado imobiliário: Terreno à venda com 83.280 m² - Itaipava - Itajaí – valor para venda de R$ 5.414.760,00 – valor do metro quadrado de terreno de R$ 65,02– site: https://www.imovelweb.com.br – acesso em 11 de janeiro de 2022. Publicado há mais de um ano. Código do anunciante: TE0070 – Código Imovelweb: 2949493191 – anunciante May Imobiliária Ltda. ME.

2 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Anúncio do mercado imobiliário: Terreno à venda com 13.000 m² - Arraial dos Cunhas - Itajaí – valor para venda de R$ 2.200.000,00 – valor do metro quadrado de terreno de R$ 169,23– site: https://www.imovelweb.com.br – acesso em 11 de janeiro de 2022. Publicado há 82 dias. Código do anunciante: 193669 – Código Imovelweb: 2959095260 – anunciante Denis Alexandre – Negócios Imobiliários.

3 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Anúncio do mercado imobiliário: Terreno à venda com 200.000 m² - Itaipava - Itajaí – valor para venda de R$ 18.000.000,00 – valor do metro quadrado de terreno de R$ 90,00 – site: https://www.imovelweb.com.br – acesso em 11 de janeiro de 2022. Publicado há mais de um ano. Código do anunciante: 1543 – Código Imovelweb: 2945444881 – anunciante Reggiori Imóveis – CRECI: 5128J.

4 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Anúncio do mercado imobiliário: Terreno à venda com 48.215 m² - Itaipava KM 16 - Itajaí – valor para venda de R$ 4.097.000,00 – valor do metro quadrado de terreno de R$ 84,97– site: https://www.imovelweb.com.br – acesso em 11 de janeiro de 2022. Publicado há 45 dias. Código do anunciante: TE0121 – Código Imovelweb: 2959883714 – anunciante MMI Manica Marin Imóveis – CRECI: 34973.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 18.701 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o valor de R$ 6.631.740,37 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), apurado utilizando o valor médio do metro quadrado de terrenos das amostras "1" a "4" de R$ 102,30, valor este que foi decomposto pelo índice FIPEZAP no período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2018 – data do fato gerador – resultando em R$ 71,79 o metro quadrado de terreno que foi multiplicado pela área total de 92.376,9380 m², utilizando como critério de decomposição o índice FIPEZAP da cidade de Itajaí. Memória de cálculo conforme anexo 1.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

Utilizado como critério de decomposição a taxa a média de valorização mensal da cidade de Itajaí de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FipeZap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal. O índice FipeZap de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O valor venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 18..701 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, foi o valor de R$ 6.631.740,37 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), em 07 de fevereiro de 2018.

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

A impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 02 de fevereiro de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ANEXO 1

CIDADE	DATA	FIPEZAP INDICE			VALOR DO M² TERRENO
ITAJAÍ	fev/18	+0,49%	0,0049	1,0049	R$ 71,79
ITAJAÍ	mar/18	+0,73%	0,0073	1,0073	R$ 72,31
ITAJAÍ	abr/18	+0,35%	0,0035	1,0035	R$ 72,56
ITAJAÍ	mai/18	+0,03%	0,0003	1,0003	R$ 72,59
ITAJAÍ	jun/18	-0,03%	-0,0003	0,9997	R$ 72,57
ITAJAÍ	jul/18	+0,27%	0,0027	1,0027	R$ 72,77
ITAJAÍ	ago/18	+0,39%	0,0039	1,0039	R$ 73,05
ITAJAÍ	set/18	-0,07%	-0,0007	0,9993	R$ 73,00
ITAJAÍ	out/18	+0,30%	0,0030	1,0030	R$ 73,21
ITAJAÍ	nov/18	+0,62%	0,0062	1,0062	R$ 73,67
ITAJAÍ	dez/18	+1,33%	0,0133	1,0133	R$ 74,64
ITAJAÍ	jan/19	+0,53%	0,0053	1,0053	R$ 75,04
ITAJAÍ	fev/19	+0,29%	0,0029	1,0029	R$ 75,26
ITAJAÍ	mar/19	-0,25%	-0,0025	0,9975	R$ 75,07
ITAJAÍ	abr/19	+0,20%	0,0020	1,0020	R$ 75,22
ITAJAÍ	mai/19	+0,27%	0,0027	1,0027	R$ 75,43
ITAJAÍ	jun/19	+0,66%	0,0066	1,0066	R$ 75,93
ITAJAÍ	jul/19	+1,07%	0,0107	1,0107	R$ 76,74
ITAJAÍ	ago/19	+0,91%	0,0091	1,0091	R$ 77,44
ITAJAÍ	set/19	+0,28%	0,0028	1,0028	R$ 77,66
ITAJAÍ	out/19	+0,32%	0,0032	1,0032	R$ 77,90
ITAJAÍ	nov/19	-0,18%	-0,0018	0,9982	R$ 77,77
ITAJAÍ	dez/19	-0,03%	-0,0003	0,9997	R$ 77,75
ITAJAÍ	jan/20	-0,16%	-0,0016	0,9984	R$ 77,62
ITAJAÍ	fev/20	+0,50%	0,0050	1,0050	R$ 78,01
ITAJAÍ	mar/20	+0,41%	0,0041	1,0041	R$ 78,32
ITAJAÍ	abr/20	+0,46%	0,0046	1,0046	R$ 78,68
ITAJAÍ	mai/20	+0,52%	0,0052	1,0052	R$ 79,09
ITAJAÍ	jun/20	+0,76%	0,0076	1,0076	R$ 79,70
ITAJAÍ	jul/20	+0,61%	0,0061	1,0061	R$ 80,18
ITAJAÍ	ago/20	+0,52%	0,0052	1,0052	R$ 80,60
ITAJAÍ	set/20	+0,55%	0,0055	1,0055	R$ 81,04
ITAJAÍ	out/20	+0,65%	0,0065	1,0065	R$ 81,57
ITAJAÍ	nov/20	+0,73%	0,0073	1,0073	R$ 82,17
ITAJAÍ	dez/20	+0,59%	0,0059	1,0059	R$ 82,65
ITAJAÍ	jan/21	+1,08%	0,0108	1,0108	R$ 83,54
ITAJAÍ	fev/21	+1,10%	0,0110	1,0110	R$ 84,46
ITAJAÍ	mar/21	+1,66%	0,0166	1,0166	R$ 85,86
ITAJAÍ	abr/21	+1,81%	0,0181	1,0181	R$ 87,33
ITAJAÍ	mai/21	+2,38%	0,0238	1,0238	R$ 89,41
ITAJAÍ	jun/21	+2,58%	0,0258	1,0258	R$ 91,72
ITAJAÍ	jul/21	+2,22%	0,0222	1,0222	R$ 93,75
ITAJAÍ	ago/21	+2,70%	0,0270	1,0270	R$ 96,28
ITAJAÍ	set/21	+2,06%	0,0206	1,0206	R$ 98,27
ITAJAÍ	out/21	+1,94%	0,0194	1,0194	R$ 100,17
ITAJAÍ	nov/21	+0,99%	0,0099	1,0099	R$ 101,17
ITAJAÍ	dez/21	+1,12%	0,0112	1,0112	R$ 102,30

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº. 1609901

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 5441/2017-2022
(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: JAMES FABIAN ANDRADE
CPF: 939.596.809-53
Rua: Nova Trento, 516 - CEP 88.309-460 – São Vicente – Itajaí – SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: Terreno urbano com área de 276,00 m², representado pelo Lote 136 do Jardim Rio Bonito II, com edificação do tipo residencial em alvenaria com 82,00 m² - conforme cadastro nº. 41369, localizado no Bairro São Vicente, em Itajaí/SC, na Rua Nova Trento nº. 516 demais características descritas na Matrícula nº. 64.379 - 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 07/02/2018, registro R-10-64.379.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI à Recolher
R$ 160.000,00	R$ 257.701,31	R$ 257.701,31	R$ 5.154,03	R$ 3.200,00	R$ 1.954,03

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
07/02/2018	R$ 455,10	R$ 1.204,56	R$ 722,74	R$ 4.336,42

(Quatro mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. Da **Correção Monetária,** art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41, UFM 2022 R$ 206,40. **Juros** - Calculados sobre o valor atualizados a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. **Multa** de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 17/03/2022

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICIPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 5441/2017-2022

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, instaurado de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 70 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivos do Arbitramento: Conforme Lei Complementar 308/2017, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procedeu-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venais praticados pelo mercado imobiliário na data da transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Contribuinte intimado via edital em 19/01/2022 a apresentar documentos relativos a transmissão do imóvel, não sendo atendida a INTIMAÇÃO ITBI-5441/2017-2021até esta data.

Diante destes fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou **não mereçam fé as declarações** ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, incisos I e III do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis da mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; e informação constante na matrícula nº. 64.379.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda.

Amostra Encontrada

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Valor constante no extrato do cadastro do imóvel nº. 41369 - Terreno, com 276 m² mais edificação do tipo residencial em alvearia com 82 metros quadrados - Rua Nova Trento, 516 – Loteamento Rio bonito II - Bairro São Vicente – Itajaí SC – valor total de R$ 232.727,80, **em 01 de janeiro de 2018 para fins de Planta Genérica de IPTU** – Matrícula nº. 64.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí

2 – Informação constante no registro nº. R.-11-64.379 da matrícula nº. 64.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, onde foram declarados o valor do imóvel de R$ 278.000,00 para fins de garantia fiduciária em 12/08/2019.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 64.379 do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC, o valor de R$ 257.701,31 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e um centavos), apurado decompondo o valor constante na amostra 2 no período de agosto de 2019 à fevereiro de 2018 – data do fato gerador, utilizando como critério de decomposição o índice FIPEZAP conforme anexo 1.

Utilizado como critério de decomposição a taxa a média de valorização mensal da cidade de Itajaí de evolução dos preços de venda de imóveis elaborados pelo índice FipeZap da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível para consulta pelo site: http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/#indice-mensal. O Índice FipeZap de Preços de Imóveis anunciados é o primeiro indicador com abrangência nacional que acompanha os preços de venda e locação de imóveis no Brasil. O índice é calculado pela Fipe com base nos anúncios de apartamentos prontos publicados na página do ZAP Imóveis e em outras fontes da Internet, formando uma base de dados com mais de 500.000 anúncios válidos por mês.

O Valor Venal arbitrado para base de cálculo do ITBI para o imóvel de matrícula nº. 64.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 257.701,31 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e um centavos) em 07 de fevereiro de 2018.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DIVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 17 de março de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

17/03/2022 14:50 Amostra 1 2018 41369

HISTÓRICO DE IPTU
Imóvel: 41369
Proprietário: 37235

Ano	Vlr. total calculado	Vlr. total carnê	Cód. dívida	Inscrição	Vlr. imp. pred.	Vlr. imp. ter.	Vlr. ven. pred.	Vlr. ven. ter.	Vlr. ilum. pub.	Vlr. lixo	Alíquota	Vlr. m² terreno	Vlr. m² construção	Dt. geração IPTU
2022	514,84	514,84	11	005.196.01.0170.0000	241,96	272,88	134.849,19	152.081,20		178,80	0,2	2,6259		08/01/2022
2021	447,69	447,69	11	005.196.01.0170.0000	210,40	237,29	121.847,74	137.418,34		161,56	0,2	2,6259		12/01/2021
2020	389,30	389,29	11	005.196.01.0170.0000	182,96	206,34	117.254,77	132.238,44		155,47	0,2	2,6259		03/01/2020
2019	338,51	338,52	11	005.196.01.0170.0000	159,09	179,42	114.353,94	128.966,92		151,63	0,2	2,6259		08/01/2019
2018	325,76	294,36	11	005.196.01.0170.0000	137,02	157,34	109.375,50	123.352,30		145,03	0,2	2,6259		09/01/2018
2017	286,56	255,96	11	005.196.01.0170.0000	119,15	136,81	29.420,91	33.781,27	0,00	141,21	0,45	0,73854		03/01/2017
2016	265,69	237,29	11	005.196.01.0170.0000	110,46	126,83	27.273,13	31.315,18	0,00	130,90	0,45	0,73854		22/01/2016
2015	215,86	241,70	11	005.196.01.0170.0000	111,65	128,20	24.811,19	28.488,08	0,00	119,08	0,45	0		18/12/2014
2014	202,52	226,70	11	005.196.01.0170.0000	104,75	120,27	23.277,72	26.727,36	0,00	111,73	0,45	0		15/01/2014
2013	191,35	214,30	11	005.196.01.0170.0000	98,97	113,64	21.994,15	25.253,57	0,00	130,33	0,45	0		04/01/2013
2012	113,02	134,70	11	005.196.01.0170.0000	93,86	31,72	20.857,54	7.049,23	0,00	49,20	0,45	0		03/01/2012
2011	105,66	126,00	11	005.196.01.0170.0000	87,74	29,65	19.498,32	6.589,86	0,00	49,20	0,45	0		06/01/2011
2010	100,44	119,70	11	005.196.01.0170.0000	83,41	28,19	18.535,33	6.264,40	0,00	49,20	0,45	0		01/03/2010
2009	96,42	114,90	11	005.196.01.0170.0000	80,07	27,06	17.793,92	6.013,82	0,00	49,20	0,45	0		21/01/2009
2008	90,61	108,00	11	005.196.01.0170.0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,45	0		13/06/2008
2016	292,05		11	005.196.01.0170.0000	122,73	140,92	27.273,13	31.315,18	0,00	130,90	0,45	0,73854		11/01/2016

17/03/2022 14:49:44

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Matrícula nº.
24.539 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 22 de novembro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

INTIMAÇÃO ITBI-5441/2017-2021

Intimado

Nome: JAMES FABIAN ANDRADE
Endereço: Rua Nova Trento, 516 – São Vicente – Itajaí – SC – 88.317-130
CPF: 939.596.809-53

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207¹ da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta intimação, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

a) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do Imóvel, atualizada, abaixo relacionada junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
c) Cópia da escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
d) Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel.

Matrícula nº.
64.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

a) Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar – CEP 88.301-425 – Itajaí – SC.
b) Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí-SC, 29 de outubro de 2021.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

¹Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

NOTIFICAÇÃO ITBI 4395/2017-2022

(Arts. 203, 204 e seguintes do CTM)

Notifico:

Contribuinte: AIR BATISTA FAGUNDES NAVARRO
CPF: 255.462.109-82
Rua Carlos Alberto Niehues, 44 – CEP 88.306-835 – Praia Brava de Itajaí – Itajaí - SC

A recolher a Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, referente ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acessão Física, Bem Como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo descritos, conforme dispõe a legislação tributária.

FATO GERADOR: transmissão "inter vivos", por ato oneroso, do seguinte bem imóvel: 50% do imóvel Terreno com área 411,00 m², com edificação do tipo residencial em alvenaria de 274,39 m², localizado no bairro Praia Brava de Itajaí, em Itajaí/SC, na Rua Carlos Alberto Niehues nº. 34, demais características descritas na Matrícula nº. 59.034 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí. Fato Gerador do imposto ocorrido em 22/03/2018, registro R.-2-59.034.

Valor Venal declarado	Valor Venal Arbitrado	Base de Cálculo ITBI alíquota 2%	Valor Total do ITBI	Valor do ITBI Recolhido	Valor do ITBI a Recolher
R$ 195.682,87	R$ 695.687,60	R$ 695.687,60	R$ 13.913,75	R$ 3.913,65	R$ 10.000,10

Vencimento	Correção monetária	Juros	Multa 30%	Total a recolher
28/03/2019	R$ 2.329,04	R$ 5.794,70	R$ 3.698,74	R$ 21.822,58

(Vinte e um mil oitocentos e vinte e dois reais, e cinquenta e oito centavos).

Valores Expressos em Reais, atualizados até a data da emissão da Notificação.

Base de cálculo de acordo com o Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo anexa.

Dispositivos Legais:
Constituição da República – Art. 156, II – Lei Complementar Municipal 20, de 30/12/2002, Código Tributário Municipal, Artigos de 45 a 71. **Da Correção Monetária**, art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei 4.684 de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos – UFM 2018 R$ 167,41, UFM 2022 R$ 206,40. Juros - Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. Multa de mora – Calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar 20 de 30/12/2002.

Emissão: 05/01/2022

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI - NOTIFICAÇÃO ITBI 4395/2017-2022

Fica o contribuinte **notificado** do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI, lançamento de acordo com o Código Tributário Nacional Art. 147 e 148 (lei 5.172/66) e art. 20 da Lei Complementar 20/2002 (Código Tributário Municipal).

Motivo do Arbitramento: **Conforme Lei Complementar 308/2017**, de acordo com os artigos 1º, 2º parágrafo único, e 3º, procede-se a análise do lançamento do ITBI supramencionado. Ao examinar a declaração e dados constantes na guia expedida e firmada pelo notificado, comparando com outros imóveis semelhantes ou assemelhados anteriormente transmitidos, verifica-se que o mesmo declarou os valores venais incorretamente, notoriamente inferiores ao valor venais praticados pelo mercado imobiliário na data de transmissão dos imóveis, resultando em um lançamento e recolhimento a menor do imposto ITBI. Diante desses fatos, e conforme dispõe o Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificado a retificação da declaração e instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI. Lançamento será modificado nos termos do artigo art. 149, inciso I do CTN.

Critérios de arbitramento utilizados será a avaliação do imóvel pelo método comparativo direto: A base de cálculo será arbitrada com parâmetros, em consultas ao banco de dados desta secretaria, em imóveis na mesma rua ou região, com iguais ou semelhantes características; além de pesquisas realizadas na região do imóvel, com corretores, imobiliárias e sites especializados.

Pesquisas Realizadas:

Foram realizadas pesquisas no Banco de dados da Secretaria da Fazenda e sites de anúncios de imóveis à venda.

Amostras Encontradas:

1 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda – Informação da matrícula nº. 37.274 do 1º O.R.I. – compra de um terreno com 416,57 m² sem benfeitorias, na Rua Anthurium nº. 156 - Lote 13 da quadra 40, no bairro Praia Brava de Itajaí – Itajaí SC, Valor da venda declarada pelo adquirente por R$ 800.000,00 em 20/12/2016. ITBI recolhido via guia nº. 3628/2016 no valor de R$ 16.000,00. – Folhas 1 e 2 da amostra 1.

2 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda – Informação da matrícula nº. 21.131 do 1º O.R.I. – compra de um terreno com 400,40 m² mais edificações com 279,00 m², na Rua Carola Coelho nº. 155 - Lote 03 da quadra 35, no bairro Praia Brava de Itajaí – Itajaí SC, Valor da base de cálculo do ITBI atribuída pelo fisco municipal de R$ 1.513.428,83 em 04/08/2016, ITBI recolhido via guia nº. 2225/2016 no valor de R$ 30.268,57. – Folhas 1 e 2 da amostra 2.

3 – Banco de dados da Secretaria Municipal da Fazenda: Cadastro do Imóvel 754677 - Bairro Praia Brava de Itajaí – Itajaí SC – valor da planta genérica de valores para fins de base de cálculo do IPTU para área territorial e predial para o ano de 2018 – matrícula nº. 59.034 - Valor R$ 1.391.375,20.

Demonstrativo de apuração da base de cálculo arbitrada.

Utilizou-se como parâmetro para definir a base de cálculo do ITBI o valor venal, ou seja, o valor de mercado do imóvel transmitido descrito na matrícula nº. 59.034 do 1º Ofício Registro de Imóveis de Itajaí SC, 50% do somatório do valor do territorial de 411,00 m² e das edificações de 274,39 m², sendo o valor do terreno de R$ 903.382,63, acrescidos ao valor das edificações de 274,39 m² de R$ 487.992,57 conforme extrato do cadastro do imóvel de nº 754677, totalizando R$ 695.687,60. Amostra 3.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

2

Auditoria Fiscal Municipal.
Rua Manoel Vieira Garção - 120 salas 601/602 - Centro - 88301-425
Fone: 47 3246-0927 - www.itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Secretaria da Fazenda

O Valor venal arbitrado para base de cálculo do ITBI pela transmissão de 50% do imóvel de matrícula nº. 59.034 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí foi fixado em R$ 695.687,60 (Seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), em 22 de março de 2018, conforme artigo 9º da LCM 213.

Ao contribuinte notificado, fica facultado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, a apresentar impugnação escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, acompanhada de provas documentais, laudos e perícias que demonstrem e comprovem suas argumentações.

Na impugnação que versar sobre valor venal, o impugnante deverá apontar os valores que entende corretos, acompanhados de documentos comprobatórios que ilida a presunção da fiscalização. Decorrido o prazo sem impugnação, ou julgado ela improcedente, ou parcialmente procedente, será lançado o ITBI com a base desta notificação, ou do resultado deste processo fiscal. O crédito tributário será inscrito em DIVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí SC, 05 de janeiro de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

ANEXO 1

FIPEZAP

CIDADE	DATA	INDICE				VALOR DO IMÓVEL
ITAJAI	fev/18	+0,49%	0,0049	1,0049		R$ 257.701,31
ITAJAI	mar/18	+0,73%	0,0073	1,0073		R$ 259.596,30
ITAJAI	abr/18	+0,35%	0,0035	1,0035		R$ 260.496,74
ITAJAI	mai/18	+0,03%	0,0003	1,0003		R$ 260.583,82
ITAJAI	jun/18	-0,03%	-0,0003	0,9997		R$ 260.512,82
ITAJAI	jul/18	+0,27%	0,0027	1,0027		R$ 261.222,91
ITAJAI	ago/18	+0,39%	0,0039	1,0039		R$ 262.234,88
ITAJAI	set/18	-0,07%	-0,0007	0,9993		R$ 262.050,05
ITAJAI	out/18	+0,30%	0,0030	1,0030		R$ 262.832,26
ITAJAI	nov/18	+0,62%	0,0062	1,0062		R$ 264.461,69
ITAJAI	dez/18	+1,33%	0,0133	1,0133		R$ 267.962,48
ITAJAI	jan/19	+0,63%	0,0063	1,0063		R$ 269.390,76
ITAJAI	fev/19	+0,29%	0,0029	1,0029		R$ 270.166,82
ITAJAI	mar/19	-0,25%	-0,0025	0,9975		R$ 269.504,01
ITAJAI	abr/19	+0,20%	0,0020	1,0020		R$ 270.041,41
ITAJAI	mai/19	+0,27%	0,0027	1,0027		R$ 270.777,19
ITAJAI	jun/19	+0,66%	0,0066	1,0066		R$ 272.566,91
ITAJAI	jul/19	+1,07%	0,0107	1,0107		R$ 275.483,01
ITAJAI	ago/19	+0,91%	0,0091	1,0091		R$ 278.000,00

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula nº. 1609901

MUNICÍPIO de ITAJAI
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Garção, 120 – Ed. Zen Tower Business – Salas 601 e 602 – 6º andar
Itajaí – SC – CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0927

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-5441/2017-2021

PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Autuado

Nome: JAMES FABIAN ANDRADE

Endereço: Rua Nova Trento, 516 – São Vicente – Itajaí – SC – CEP: 88.317-180

CPF: 939.596.809-53

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos solicitados por meio da *INTIMAÇÃO ITBI-5441/2017-2021*, sendo intimado o contribuinte via edital, publicado no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº2500, página 10, em 19/01/2022 e cujo prazo expirou em 03/02/2022.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, incisos I e III da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).
MULTA. 20 UFM (por intimação)

Teor da Legislação

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)
II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Montantes (Quantidade de UFM)	Valor da UFM	Valor em R$
20	206,40	4.128,00

(Quatro mil, cento e vinte e oito reais)

Anexos deste Auto de Infração

Cópias da *INTIMAÇÃO ITBI-5441/2017-2021* e da publicação do edital no Jornal do Município de Itajaí, Edição Nº 2500, página 10, em 19/01/2022.

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, **sob pena de reincidência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis,** entre as quais as dispostas na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor da UFM R$ 206,40. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL.
(Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Itajaí, 17 de março de 2022.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula: 1609901

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SAN-071854

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022
Contratada: SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 20.1288.588/0001-38. Diretor: Thiago Lewerentz – CPF n° 009.957.199-42. Objeto: Contratação de empresa que irá executar o Projeto de Ampliação da Rede de 246M DE Distribuição e Abastecimento de Água, atendendo às demandas do SAA – Sistema de Abastecimento de Água de Itajaí. O valor deste Contrato é de R$ 440.436,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais). O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, ou seja, de 19/05/2022 até 19/08/2022 e o prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução, ou seja, até 19/11/2022. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 19/05/2022

Itajaí/SC, 19 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-072352

REGISTRO NO TCE/SC: 9F4B84927B8A4CB49AB89390BE9E506D0534ABFA

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM TOTAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA QUATRO BOMBAS CENTRIFUGAS MARCA MARK-GRUNDFOS, MODELO 10AE16 BIPARTIDA, DO SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA DO SÃO ROQUE, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.
O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação na Gerência de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.
A sessão pública ocorrerá às 14h00 do dia 01 de Junho de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 19 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-065523
Aditivo 002 ao Contrato Nº 095/2021 – CC 006/2021

Contratada EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP. CNPJ: 77.826.642/0001-79. Sócio Renato Claudio Keinert junior, CPF n° 478.757.049-87 e Maria Helena Jansen de Mello Keinert, CPF n° 357.466.539-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CRISTALIZANTE EM TODA ÁREA INTERNA DO RESERVATÓRIO DO SEMASA NO MORRO DA CRUZ, QUE POSSUI UMA GEOMETRIA RETANGULAR. O contrato terá o seu prazo de execução PRORROGADO de 08/06/2022 a 08/08/2022 e vigência até 08/11/2022.
Data da assinatura: 20/05/2022

Itajaí/SC, 20 de maio de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/22 – Cessão de Uso tem como objeto a cessão onerosa de uso de áreas não afetas às operações portuárias e atualmente sob administração da Autoridade Portuária, SPI, a saber: Imóvel conhecido como "Centro Comercial Portuário". VALOR: o valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser quitado no dia 05 (cinco) de cada mês, subsequente ao início da cessão. FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação em favor da SPI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n° 263, prevista no Orçamento do Município. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 007/22, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de vigilância e segurança patrimonial presencial, para a realização de vigilância de instalações sob responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí, sob supervisão da Guarda Portuária, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apregoação de Valores do Pregão Presencial n° 007/22, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, pela Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e Elizabet Panca, e pela Equipe Técnica formada pelo senhor Diogo Henrique Schmitt, no dia 10/05/2022 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA o objeto no valor total de R$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 17 de maio de 2022.

FABIO DA VEIGA

SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO/SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TC 037/2022

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Itajaí/Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMETNO DE EDUCAÇÃO PASSÁROS DE LUZ
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto SERVIÇO OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA JOVENS E ADULTO COM SEQUELAS NEUROMOTORAS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 07 (SETE) VAGAS.

VALOR GLOBAL: R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotações da Secretaria de Promoção da Cidadania do exercício de 2022.

VIGÊNCIA: maio de 2022 a dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

.....

EXTRATO: ATOS DE DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DE PARCERIAS

LEANDRO LUY PEIXOTO - Secretário da Secretária de Promoção da Cidadania no uso das suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 49/2018/CGM/SEGOV em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora designar servidor como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução as ações da Parceria, resolve:
DESIGNAR, JULIANA INÊS DA SILVA GONÇALVES Matrícula 954701 – para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da Parceria, firmado com a Organização da Sociedade Civil e CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMETNO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PASSÁROS DE LUZ, referente Chamamento Público Nº 012/2022/SEDAC, Termo de Colaboração Nº 037/2022 e SIPE Nº 60577/2022 – a contar da assinatura do Termo de Colaboração, até o termino de sua vigência.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

.....

SIPE: 60577/2022
OBJETO: SERVIÇO OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA JOVENS E ADULTO COM SEQUELAS NEUROMOTORAS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 07 (SETE) VAGAS.
REFERÊNCIA: C.I. Nº 011/2022
DATA DO PROCESSO: 24/03/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIA DE GOVERNO - INTERINA, Srª. Tania Maria Novaes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, dada redação pela Lei nº 13.204/2015 e suas alterações posteriores e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 049/CGM/SEPOG/2018, tendo em vista o julgamento proferido na sessão de julgamento, resolve:

01 – HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 012/2022/SEDAC nos seguintes termos:

a) SIPE: 60577/2022
b) Modalidade: Termo de Colaboração.
c) Data Homologação: 20/05/2022
d) Objeto do Chamamento Público: SERVIÇO OFICINAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO CONDUTIVA PARA JOVENS E ADULTO COM SEQUELAS NEUROMOTORAS, EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E/OU DOMICILIADOS EM TODOS OS BAIRROS DE ITAJAÍ – PARA 07 (SETE) VAGAS

e) Valor: R$ 47.600,00 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS).

02 – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público em favor do CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ nos termos da proposta ofertada.

TANIA MARIA NOVAES
SECRETÁRIA DE GOVERNO - INTERINA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 100101/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO do item 79 registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 11/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R$	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
79	19162 - FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	COMPRIMIDO	FOLINAC HIPOLABOR	7.000	1,23

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 202/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de MAIO de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedora
soma.sc@somahospitalar.com.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 98841/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO do item 07 registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 10/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO R$	VALOR REEQUILIBRADO (R$)
7	9626 – ALBENDAZOL 40NG/ML SUPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	FRASCO	GEOLAB	0,59	0,78

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 212/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de MAIO de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Fornecedora
faturamento1@pontamed.com.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO / TROCA DE FORNECEDOR
SIPE n. 98825/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo infra-assinada, e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO do item 62 registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 13/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
62	15114-ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	CIMED/1FARMA	0,051

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 198/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedora

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA ELABORADOS EM PLATAFORMA BIM, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO SANTA REGINA, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. EPP com valor de R$952.825,10,
GBM ARQUITETURA, CONSULTORIA E PROJ. COMP. EIREL com valor de R$1.013.172,35 e
PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA. EPP com valor de R$1.088.625,97

Empresa vencedora:

MAGNUS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. EPP com valor de R$952.825,10

Itajaí, SC 19 de maio de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 013/2022, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DE OBRAS DE COBERTURA DAS SALAS MODULARES DO CEI MARIA DA GLORIA STRINGARI, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

RAFAEL DE ANDRADE ME
TFI ENGENHARIA LTDA.
PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA.

Itajaí, SC 20 de maio de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 010/2022, cujo objeto consiste na REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

LENOIR CUGNER MACHADO ME com valor de R$ 242.885,75
M.A.V. DOS PRAZERES & CIA LTDA R$ 253.802,63

Empresa vencedora:

LENOIR CUGNER MACHADO ME com valor de R$ 242.885,75

Itajaí, SC 20 de abril de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 011/2022, cujo objeto consiste na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI PADRE JACOB, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

LENOIR CUGNIER MACHADO ME, com o valor de R$ 677.580,21
CONSTRUTORA NOVA ITAJAI EIRELI, com o valor de R$ 753.760,99
M.A.V. DOS PRAZERES & CIA LTDA R$ 797.652,54

Empresa vencedora:

LENOIR CUGNER MACHADO ME com valor de R$ 677.580,21

Itajaí, SC 20 de abril de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 012/2022, cujo objeto consiste na REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI ADÉLIA RUSSI, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA. com valor de R$92.587,70,
SECON CONSTRUÇÕES LTDA. com valor de R$96.527,64,
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. com valor de R$108.207,15 e
LENOIR CUGNER MACHADO ME com valor de R$111.801,48

Empresa vencedora:

PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA. com valor de R$92.587,70

Itajaí, SC 19 de abril de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
PROCESSO SIPE Nº: 102481/2022-e

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE PRAÇAS NO LOTEAMENTO PORTAL II, BAIRRO SANTA REGINA, ITAJAÍ-SC.

A **Secretária Municipal de Governo Interina**, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que se torna necessário a revisão da planilha orçamentária contida no processo, pois a mesma não se encontra em consonância com a atual realidade fática praticada no mercado e, para garantir que as licitantes consigam apresentar suas propostas, bem como, a Administração Pública garantir-se que será atendido em totalidade o contento do objeto e a qualidade que se pretende dos produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do SIPE nº 102481/2022.

DECIDE,

REVOGAR, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, é pelo qual se fundamenta o presente pedido de revogação de licitação, na forma do art.49 da Lei Federal nº 8666/93 e súmula 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Itajaí, SC, 18 de maio de 2022

TANIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Solicitante: JETHAMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.027.398/0001-71).
Assunto : Solicitação de Reequilíbrio/Cancelamento do item 62 – ENALAPRIL.
Objeto : PE258/2021, ARP n. 001/2022 de 03/01/2022.
SIPE n. :98825/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 198/2022.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante, recebido em 10/05/2022, via e-mail licitacao03,jethamed@gmail.com, visando Reequilíbrio/Cancelamento do item 62, adjudicado na ARP001/2022, descrito na forma abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
62	15114-ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	2.000,000	0,048

A empresa, inicialmente, encaminhou pedido de reequilíbrio de preço do item em comento para alterar o preço de R$ 0,0480 para R$ 0,0600, mas tendo em vista negociação com a empresa segunda colocada (INOVAMED HOSPITALAR LTDA) que aceitou assumir o item pelo valor de R$ 0,051, da marca CIMED/1Farma, com possibilidade de entrega imediata, substituiu o pedido para Cancelamento de entrega do medicamento, com liberação da obrigação assumida na ARP 001/2022.

Alega que sagrou-se vencedora do item 62 pelo valor de R$0,048 o comprimido e ao efetuar compras junto ao fornecedor SANVAL constatou um aumento de preço do medicamento, pleiteando reequilíbrio mas, quando comunicada que o Segundo Colocado tem condições de assumir o item pelo valor de R$0,051, não teve condições de fornecer por esse valor e pleitou, então, cancelamento, com informação de que não há pedidos pendente de entrega até a data do pedido com fundamento no artigo 19, do Decreto 7.892/2013.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

> "**Art. 39** À Gerência de Contratos compete:
> **I** - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
> **II** - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
> **III** - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
> **IV** - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido.

3. DO MÉRITO

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

A empresa Solicitante fora a vencedora do certame para fornecimento do item 62 do PE258/2021, eao efetuar nova compra do medicamente para atender o quantitativo da Ata foi surpreendida com aumento de custo elevado do medicamento e pleiteou reequilíbrio para o valor de R$ 0,060.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Registre-se, que caberia à empresa solicitante e vencedora do certame cumprir devidamente a avença celebrada, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu na ARP o descritivo pormenorizado do item e valores adjudicados pela empresa conforme preço constante da ARP.

Ocorre que as notas fiscais apresentadas pela Solicitante, de fato, demonstram o aumento de custo do medidamento, que pela análise de manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão resultaria num valor a ser ajustado para R$ 0,060, que é maior que o valor aceito pelo segundo colocadono certame, sendo inviável eventual reequilíbrio ao que justifica a aceitação do pedido de desistência com fundamento no artigo 19, do Dec. 7892/2013.

> "Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e ofornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes dopedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dosmotivos e comprovantes apresentados; e
> **II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**"

Ao ser consultada a empresa segunda colocada esta aceitou assumir o item 62 pelo valor de R$ 0,051 da marca CIMED/1Farma, conforme troca de e-mail anexo ao processo.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

> CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
>
> 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
> (...)
> 9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; "

Assim, em respeito ao tema, o art. 79 da Lei 8.666/93, §1º diz que "a rescisão do contrato poderá ser administrativa ou amigável, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Portanto, deve-se efetuar a rescisão amigável do item mencionado, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013:

> "Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
> I - por razão de interesse público; ou
> II - a pedido do fornecedor."

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

SEGOV Secretaria Municipal de Governo — MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Para o presente caso, há que se considerar que a empresa pleiteou reequilíbrio, pois foi surpreendida pelo aumento elevado do custo do produto,e ao ser efetivada a consulta ao segundo colocado esta aceitou para movimentação da Ata e alteração do fornecedor.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que o pedido da empresa Solicitante não pode ser aceito para concessão de reequilíbrio, mas é possível a concessão do cancelamento e alteração do fornecedor para o segundo colocado, conforme documentos anexos.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

a) pela aceitação do pedido de CANCELAMENTO **do item 62, PE258/2022 pela empresa JETHAMED COM PROD HOSPITALARES LTDA**;

b) pela alteração do fornecedor da Ata para a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 12.889.035/0001-02)** referente item 62 – ENALAPRIL DA MARCA CIMED/1FARMA.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante, empresa INOVAMED e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório

Itajaí/SC, 13 de maio de 2022.

SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: SOLANGE INÊS AUTH
CPF: 806.510.209-30
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 143435/2021-e
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO SAO VICENTE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação com o valor reequilibrado, com base na Lei Federal n. 8245/91, art. 18, a contar de 22/05/2022 a 21/05/2023, conforme avaliações imobiliárias anexas e toda a negociação feita entre locadora e Secretaria de Saúde, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 20/05/2022
Valor: 159.123,96 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 18.631.682/0001-04
Quadro Societário: Millena Souza Araújo,Júlio César Pereira de Araújo
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 82511/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT´S DIDÁTICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ (SC) CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA GÊNIOS SOCIOEMOCIONAL, NO EXERCÍCIO DE 2022.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a supressão ao valor total de R$ 373.363,08 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos), representando 5,64% do valor contratado originalmente, devido a redução do quantitativo de Kit s Didáticos para distribuição gratuita, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 18/05/2022

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: BENTA MARIA FERREIRA
CPF: 686.508.339-34
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 111096/2021-e
Objeto: Locação de imóvel para instalação da nova UBS São João – Rua Juca Cesário, 89.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A substituição do fiscal do contrato pelo servidor Silvio José da Souza, matrícula 2174102;

- A renovação pelo período de 01/06/2022 a 31/05/2023, tendo em vista a necessidade da presente locação, conforme justificativa anexa ao presente processo.

Data Assinatura: 19/05/2022
Valor: 194.500,56 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2021/FMS
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa: KMJ TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 75.494.187/0001-26
Quadro Societário: Aristides Pereira Nunes Junior
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 101639/2022-e
Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação no presente contrato pelo período de 01/06/2022 a 31/05/2023, tendo em vista a necessidade da locação, conforme solicitado no processo adminitrativo supracitado.
Data Assinatura: 19/05/2022
Valor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÃCIOS EIRELI ME
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Quadro Societário: Marcelo de Oliveira Lima
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 88965/2021-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA IMPLANTAR E OPERAR SISTEMA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES COM CHIP DE SEGURANÇA E TAGS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1.O acréscimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), equivalentes a 1,56% do valor contratado, devido à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, aumentar o seu quantitativo referente às despesas estimadas, diante do aumento, tanto da frota, quanto do valor dos combustíveis, para o mês de maio/2022, conforme justificativa anexa ao processo supracitado;
Com isso, o quantitativo estimado contratado para a Secretaria Municipal de Educação, passa a ser de R$ 170.000,00/ano.

2.A renovação para o período de 01/06/2022 a 31/05/2023, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados.
Data Assinatura: 19/05/2022
Valor: 3.146.583,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e três reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: ELOTECH SERVIÃ‡OS INDUSTRIAIS LTDA. ME
CNPJ: 14.048.837/0001-15
Quadro Societário: Cláudio José da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 87063/2021-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/06/2022 a 31/12/2022, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 20/05/2022
Valor: 15.610,00 (quinze mil e seiscentos e dez reais)

Extrato: CONTRATO Nº 033/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 26.636.436/0001-65
Quadro Societário: MAIARA CARLA HENRIQUE PEREIRA ,EDSON ALVES DOS REIS JUNIRO,RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS ,CARLA MARAISA HENRIQUE PEREIRA , ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS ,ROSIMEIRE NOGUEIRA,WANDER DIVINO DE OLIVEIRA,FILIPE ESTEVÃO RISSE
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 011/2022
Número do Processo: 24767/2022
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do show musical da dupla MAIARA E MARAISA, a apresentação será no dia 24/07/2022 aproximadamente às 20:00 horas, com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), no Parque do Agricultor, por ocasião da 37ª Festa Nacional do Colono 2022.
Data Assinatura: 19/05/2022
Valor: 348.900,00 (trezentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 105359/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021
PREGÃO PE 166/2021 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **P.R. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI,** inscrita no CNPJ 33.488.848/0001-60, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 12/05/2022, sendo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	VALOR ADJUDICADO R$	VALOR REEQUILIBRADO R$
54	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	L	LANGUIRU	4,17	5,36

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 210/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de MAIO de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

P.R. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
Fornecedora
prcomercioatacadista@gmail.com

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO / CONTRATAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
SIPE n. 87394/20222-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021
PREGÃO PP 144/2021 FMS SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP,** inscrita no CNPJ 11.145.401/0001-56**,** doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de CONTRATAÇÃO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 17/05/2022, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	MARCA	VALOR R$
181	44587 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100ML. COM CLORETO DE SÓDIO 0,9%. ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO.	FR	EQUIPLEX	**3,28**
184	13225 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ISOTÔNICA, COM 100 ML	FR	EQUIPLEX	**3,28**

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 204/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de MAIO de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP
Fornecedora
junimedsc@hotmail.com

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Solicitante: PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP (85.247.385/0001-49).

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PP 144/2021 FMS – ATA 131/2021 de 02/09/2021.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/CANCELAMENTO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA .

SIPE N.: 87394/2022-e

DECISÃO ADMINISTRATIVA 204/2022.

Por solicitação da empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP, enviado via e-mail em 04/05/2022, o processo veio a esta Gerência para análise da Decisão Administrativa n. 177/2022 com novo pedido de reequilíbrio ou cancelamento do item SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, posto que alegam aumento significativo e alteração do valor para R$ 3,48 a unidade.

1. **DOS FATOS**

Trata-se de pedido de reconsideração da empresa Solicitante para reequilíbrio ou cancelamento referente aos itens 181 e 184, **onde pleiteou R$ 3,48 a unidade e foi concedido R$ 3,28 visando a manutenção de mesma margem de ganho obtida no pregão mediante Decisão Administrativa 177/2022.**

Ao tomar conhecimento da Decisão Administrativa 177/2022 a empresa pleiteia revisão para que seja concedido o valor de R$ 3,48 ou cancelamento dos itens.

É o relato.

2. **DA COMPETÊNCIA**

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

> "**Art. 39** À Gerência de Contratos compete:
>
> I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
>
> II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
>
> III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
>
> IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

PREFEITURA DE ITAJAÍ

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerencia de Contratos a apreciação do referido pedido de nova análise de decisão administrativa de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento.

3. DO MÉRITO
3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO/CANCELAMENTO

A empresa participou do certame e assinou a ARP 131/2021 adjudicando os itens 181 e 184 pelo valor de R$ 1,89, tendo sido reequilibrado em 25/10/2021 para o valor de R$ 2,25 e, com os aumentos sucessivos e elevados do produto, pleiteia o ajuste para o valor de R$ 3,48 a unidade, quando foi concedido o valor de R$3,28 através da decisão administrativa 177/2022.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exigem para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular;** b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) **vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa**; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Atente-se que o Decreto nº 7892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de álea extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

> Decreto nº 7.892/2013
> Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em **decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8,666, de 1993.

Desse modo, foi possível ser revisto o preço, mas em valor diverso do pleiteado posto que deve ser mantida a mesma margem de ganho obtida pela empresa quando da realização do pregão, isto é, um ajuste de R$ 0,39 (trinta e nove centavos) sobre o valor do custo atual, que resultou num valor de R$ 3,28 a unidade.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na clausula 7, item 7.5.:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

A Cláusula 7, disciplina:

> 7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 6.906/03, ao critério da Administração.
> Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:
> 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
> 7.5.1. Advertência;
> (...)
> 7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

Registre-se, que caberia à empresa solicitante e vencedora do certame cumprir devidamente a avença celebrada, sobremaneira quando a Administração direta estabeleceu na ARP o descritivo pormenorizado do item e valores adjudicados pela empresa conforme preço constante da ARP e ainda quando concedido o reequilíbrio mediante Decisão Administrativa 177/2022.

As notas fiscais apresentadas pela Solicitante demonstram o aumento de custo do produto, que pela análise de manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão resultaria num valor a ser ajustado para R$3,28, e não o pleiteado e que deveria ser cumprido pela empresa vencedora desse item no certame, desse modo a aplicação de pena de Advertência à Solicitante é medida que se impõe.

Na sequência e para que se desse andamento ao certame foi consultado e aceito pelo Segundo colocado o valor de R$ 3,28 a unidade, sendo inviável reconsideração do reequilíbrio já concedido ao que justifica a aceitação do pedido de desistência com fundamento no artigo 19, do Dec. 7892/2013, com a ressalva de aplicação de pena de Advertência por não cumprir o avençado.

Segundo o Decreto nº 7.892/2013, artigos 18 e 19, a revisão do preço poderá ocorrer em duas situações:

> " Art. 18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
>
> Art. 19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação."(grifo nosso).**

Ao ser consultada a empresa segunda colocada (LA DALLA PORTA JUNIOR) esta aceitou assumir o item 181 e 182 pelo valor de R$ 3,28 a unidade, da marca EQUIPLEX, conforme troca de e-mail anexo ao processo.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

> CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
>
> 9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
> (...)
> 9.3.1. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços; "

Assim, em respeito ao tema, o art. 79 da Lei 8.666/93, §1º diz que "a rescisão do contrato poderá ser administrativa ou amigável, e deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente."

Portanto, deve-se efetuar a rescisão amigável do item mencionado, pelos motivos e fundamentos expostos acima, em acordo com art. 21, II do Decreto nº 7.982/2013, mas nesse caso com a ressalva de que, como já havia sido emitida Decisão Administrativa para reajuste e este não foi aceito pela empresa que adjudicou os itens, esta deve ser Advertida para não participar de certames que não tenha condições de cumprir.

Para o presente caso, há que se considerar que a empresa pleiteou reequilíbrio por duas vezes e não acatou a Decisão que reequilibrou o item para o valor de R$ 3,28 a unidade, e ao ser efetivada a consulta ao Segundo colocado esta aceitou assumir pelo valor de R$ 3,28 a unidade, para movimentação da Ata e alteração do fornecedor.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se, que o pedido da empresa Solicitante não pode ser aceito para reconsideração da decisão administrativa 177/2022 e concessão de reequilíbrio, mas é possível a concessão do cancelamento e alteração do fornecedor para o Segundo colocado, conforme documentos anexos.

Assim, das considerações apresentadas, **decido**:

a) pela aceitação do pedido de CANCELAMENTO **dos itens 181 e 182, PP 144/2021 pela empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** sendo Advertida a empresa de não mais participar de certames que não possa cumprir na forma da Ata de Registro de Preços ;

b) pela alteração do fornecedor da Ata para a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR EPP (11.145.401/0001-56)** referente aos itens 181 e 182 – SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML DA MARCA EQUIPLEX, no valor de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) para andamento do certame.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante, empresa LA DALLA PORTA JUNIOR e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório

Itajaí/SC, 17 de maio de 2022.

FERNANDA FELLER
Diretora Executiva de Licitações e Contratos.

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
CHAVE TCE: 6EDD25ADBF5633CB41C25FFB0ED4FE470C393022
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 02 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 19 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022
CHAVE TCE: 526639FC586AD97CF693E66FD816DC78441AA24E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 03 de junho de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 03 DE JUNHO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 20 de maio de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

REVOGAÇÃO
Tomada de Preços n° 014/2022

A Secretária Municipal de Governo Interina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente revogação está devidamente fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECIDE

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal, resolve **REVOGAR** o certame licitatório referente a Tomada de Preços n° 014/2022.

Publique-se.

Itajaí-SC, 18 de maio de 2022

TANIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo Interina

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br
licitacoes@itajai.sc.gov.br

PREFEITURA DE ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO
SIPE n105197/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO PE 258/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n. º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 41.365.113/0001-78, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO do item 021 registrado na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 04/05/2022, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR ADJUDICADO (R$)	VALOR REEQUILIBRADO R$
21	16890 - BENZILPENICILINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FR	TEUTO	5,31	9,74

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 209/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 19 de MAIO de 2022

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedora
licitacao@novamedicamentos.com.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

O NOSSO JORNAL!

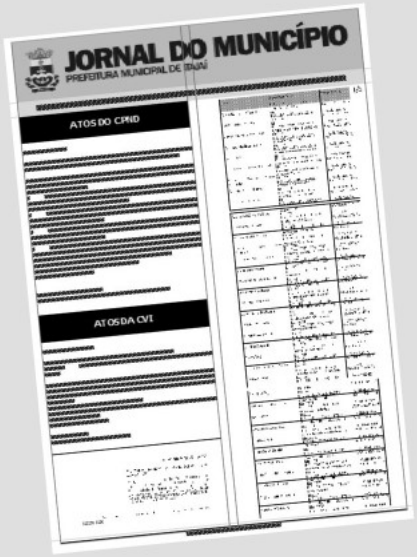

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ